



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Comendador Antonio Stocco, 81 - CEP 15800-610 - Catanduva - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL N° 15/2019 - CATA-01V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS POR RECURSOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADAS COMO CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL, BEM COMO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital para Seleção de Projetos** subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta judicial nos feitos criminais em tramitação por este juízo, de acordo com as condições estabelecidas pela Portaria nº 05, de 24 de fevereiro de 2016, desta Vara Federal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região nº 40, de 02/03/2016, bem como deste instrumento convocatório, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão ser inscritos para seleção os projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nos municípios de Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Marapoama, Novais, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuã, da jurisdição desta 36ª Subseção Judiciária de São Paulo.

1.2. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no [art. 37, caput, da Constituição Federal](#), sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

1.3. A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a unidade gestora e a entidade previamente cadastrada perante este juízo e que teve o seu projeto social selecionado.

1.4. A destinação das receitas irá financiar projetos apresentados, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II- atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III- prestem serviços de maior relevância social;

IV- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V- viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.5. São vedados:

I- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II- concentração de recursos em uma única entidade;

III- uso dos recursos para custeio do Poder Judiciário ou promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV- uso dos recursos para fins político-partidários;

V- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

VI- uso dos recursos para despesas de custeio das entidades, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

2.1. As entidades interessadas no desenvolvimento de projetos custeados por recursos oriundos das prestações pecuniárias deverão protocolizar no Setor de Protocolo deste Juízo Federal, localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco, 81, Parque Joaquim Lopes, Catanduva/SP, até às 19 horas do dia 30 de abril de 2019, pedido de destinação de recursos para o seu projeto, instruído com os seguintes documentos preliminares:

I- formulário de requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

II – instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

III – estatuto ou contrato social da entidade;

IV – Ata de eleição da atual diretoria;

V – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

VI – fotocópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal;

V – projeto, conforme especificado no item 2.3.

2.2. Instituições que já estejam cadastradas na unidade gestora e tenham interesse em participar do certame poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo do edital, apresentar declaração de que não houve alteração quanto aos documentos II e VI do item 2.1 do presente edital; ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

2.3. O projeto, que deverá ser protocolizado no mesmo período do item 2.1, juntamente com os documentos preliminares, deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

I- breve histórico e área de atuação da instituição;

II- nome do projeto e justificativa

III- público a ser atendido;

IV- objetivo Geral;

V- objetivos Específicos;

VI- metodologia (ações a serem executadas);

VII- período de duração e cronograma de execução

o do projeto;

VIII- planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

IX- outras fontes de financiamento, se houver;

X- resultados esperados;

XI- metodologia de avaliação dos resultados.

2.4. O prazo máximo para a execução do projeto pela entidade subscritora será de **03 (três) meses**, contados da data do recebimento dos recursos;

2.5 O valor total para execução de cada projeto não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 13.574,27 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**;

2.6 É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

2.7 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição requerente.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A documentação e o projeto apresentados pelas entidades, dentro do prazo do edital, serão conferidos, digitalizados e inseridos no respectivo expediente administrativo - SEI pela Secretaria do juízo.

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada.

3.4. Caberá ao Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

I. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública da Justiça Federal;

II. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência a vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos de comunidade;

III. Prestem serviços de maior relevância social;

IV. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V. viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

3.5. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

3.6. As instituições contempladas deverão ser intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

I- banco, agência e número da conta para depósito;

II- Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

III- certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV- certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;

V- declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II deste Edital);

VI- certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nesta área.

VII- no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III deste Edital).

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7. Apresentada a documentação, será expedida uma certidão de conformidade de toda documentação apresentada e firmado Instrumento de Ajuste entre a unidade gestora e as instituições que tiverem seus projetos selecionados.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

4.2. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária (anexo IV deste Edital).

4.3. A transferência de recursos poderá ocorrer de forma parcelada ou não, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado.

4.4. Poderá haver acompanhamento da execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Federal deste Juízo;

4.5. Havendo parcelamento do repasse, a instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.6. Para cada liberação de parcela dos recursos, a entidade deverá comprovar previamente ao juízo a subsistência de sua regularidade.

4.7. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da forma mais completa possível, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos. A entidade deverá apresentar à 1ª Vara Federal deste Juízo, relatório que deverá conter:

I- planilha detalhada dos valores gastos, condizente com os documentos comprobatórios;

II- cópia das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III- relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

4.8. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, a instituição será intimada a depositar o valor na conta corrente vinculada ao Juízo no prazo de 05 (cinco) dias.

4.9. Após parecer do Ministério Público Federal, a prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal para decisão sobre a aprovação ou rejeição das contas e conclusão do expediente administrativo SEI.

4.10. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará no cancelamento do Instrumento de Ajuste firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo pelo prazo de 05 (cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As intimações previstas neste edital serão realizadas, preferencialmente, de forma eletrônica.

5.2. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Subseção e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro				Município	CEP
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação
	Saúde		Esporte e Cultura	Outra:	
Representante legal					
CPF			RG		
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Valor total do projeto				Prazo de execução	
Banco para depósito				Agência	Conta

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
com sede na _____, representada por (nome, cargo e qualificação)
_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, neste ato representada por (nome,
cargo e qualificação _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____
_____), DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a
UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente
político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da
administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou
companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo
grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 25/02/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4522648** e o código CRC **1FB07F9E**.